

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E.
ESPÍRITO SANTO**

Praça Pedro Vieira, 58 - centro - Tel.: PABX (027) 556-1120

LEI Nº 1014 /98

Altera redação do art. 35 da Lei Municipal nº 953/96 e dá outras providências.

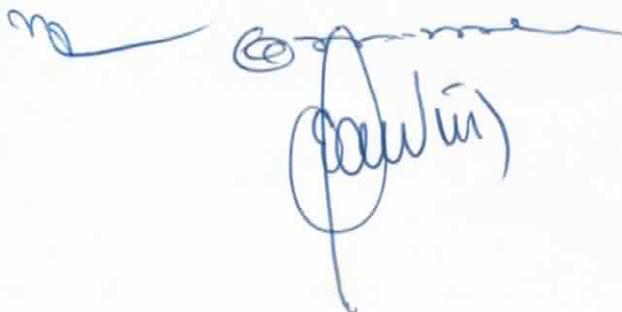
O Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º.- O artigo 35 da Lei Municipal nº 953, de 06 de agosto de 1996, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e o do adolescente e dá outras providências, passa a seguinte redação:

“Art. 35.- O Município repassará, mensalmente, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de remuneração aos Conselheiros Tutelares titulares e eleitos na forma desta lei.

§ 1º.- A remuneração fixada não gerará com o Município qualquer vínculo empregatício, mesmo porque, diz respeito a cargos eletivos.

§ 2º.- O valor da remuneração ora fixado, sofrerá reajuste na mesma data e no mesmo índice, quando concedido aos servidores municipais.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E.
ESPÍRITO SANTO**

Praça Pedro Vieira, 58 - Centro - Tel.: PABX (027) 556-1120

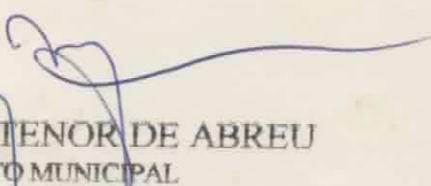
§ 3º - As despesas decorrentes da remuneração ora fixada, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, Área de Integração Social."

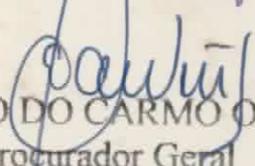
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação(VETADO).

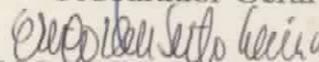
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

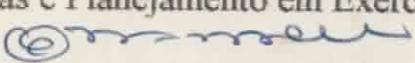
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos 24 dias do mês de março de 1998.


ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL


EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA
Procurador Geral


ÉRICO HUMBERTO LIMA
Secretário Finanças e Planejamento em Exercício


OLINDA MARIA ALMEIDA DE ABREU
Secretária de Assistência Social